

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000

E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

## LEI Nº 764, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL Nº 496/2006 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGICAL DO PIAUÍ PARA INCLUIR NOVO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DE ANGICAL DO PIAUÍ- PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

# Art.1° O inciso IV do art. 58 da Lei Municipal n° 496/2006 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

ANO	Alíquota Extraordinária da Prefeitura
2025	12,70%
2026	23,70%
2027	27,20%
2028	36,20%
2029	37,60%
2030	39,00%
2031 a 2054	40,40%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO

Angical do Piauí CEP: 64-410-000

E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

BRUNO FERREIRA Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:003673103 NETO:00367310309 Dados: 2025.02.25 09:21:02 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -





Prefeitura Municipal de Angical do Piaul CNPJ 06-554-752/0001-80 Av Joho Supietra Paes, S/N Centro Angical do Piaul - CTP 64410-000 E-MAIL - pref angicaldopi-ggmail com

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA

Angical do Piaui-Pl, 25 de fevereiro de 2025

Audiência Pública referente a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º

semestre do exercício de 2024.		
NOME	ASSINATURA	PROFISSÃO
Monessa Olivera Begins	3	Pentodos
fran Antonio Saan Duis	Waglewin	Govert Angel Boy
Allen Hamily None Sour	Jus.	Cortoconer show
Budine Reverse Rouse Pelas	to.	Unesdois
Barone hop Junes	Bu	Ser. Finances
Monal and Riling Enterior	(3)	Bom who
nfaces Jolia bouris hely	77	Claps de Cole este
Romunda Pélia Ribeiro da Posta	was	Colinladora

### ID: CA95376018244



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

#### LEI N° 764, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL N° 496/2006 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGICAL DO PIAUÍ PARA INCLUIR NOVO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° O inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 496/2006 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme aliquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

ANO	Aliquota Extraordinária da Prefeitura
2025	12,70%
2026	23,70%
2027	27,20%
2028	36,20%
2029	37,60%
2030	39,00%
2031 a 2054	40.40%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de fevereiro de 2025.

Projeto de Lei nº 006/2025, de 18 de fevereiro de 2025, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

BRUNO FERREIRA Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:003673103 NETO:00367310309 Dados: 2025.02.25 09:21:02 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal -

Projeto de Lei nº 006/2025, de 18 de fevereiro de 2025, de autoria do Executivo Municipal.

#### ID: B68C9ED846184



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06554.752/0001-80 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO Angical do Piauí CEP: 64-410-000 E-MAIL: pref.angicaldopi⊕gmail.com

PORTARIA Nº 094/2025

Angical do Piauí-PI, 26 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias de servidores do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, de acordo com as seguintes informações:

I – MAURIANE SILVA SOUSA, CPF nº 010.477.433-96 – Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão, pelo período de 30 dias (06/03/2025 a 04/04/2025);

II – EDMAR DE SOUSA ARAUJO, CPF nº 450.866.563-20 – Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (03/03/2025 a 01/04/2025);

III - CLAUDICEA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 896.264.003-15 - Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 15 dias (06/03/2025 a 20/03/2025);

IV - FRANCISCO DE ASSIS MENDES BARRADAS, CPF nº 882.161.363-15 - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (03/03/2025 a 01/04/2025).

Art.  $2^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### Angical do Piauí-PI, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNO FERREIRA Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:003673103 NETO:00367310309 Dados: 2025.02.26 10:45:55 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto -Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 26 de fevereiro de 2025.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL www.diariooficialdasprefeituras.org